



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório, o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **Material de Expediente**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. ITENS: **01 até 67, 70 até 119, 122 até 148, 151 até 170** - exclusivamente à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.1.2. ITENS: **68, 120, 149** - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.1.3. ITENS: **69, 121, 150** - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente certame visa o Registro de Preço para contratação eventual da aquisição de material de expediente, destinados ao Município de Santa Cruz do Capibaribe. Os materiais cuja contratação se pleiteia são indispensáveis ao desenvolvimento das atividades burocráticas desenvolvidas pelas Secretarias e Fundo Municipais, não podendo o Município prescindir dos mesmos, sob pena de paralização dos serviços.

#### 3. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO

3.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 29º da Lei nº 14.133.



3.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I II e III do art. 38º do Decreto Municipal nº 099/2023.

3.2.1. O Registro de Preços Corporativo deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município, resultando em uniformidade das especificações e, conseqüentemente, menores custos de propriedade).

#### 4. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

4.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

#### 5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO** por **ITEM**, modo de disputa: **ABERTA**.

#### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 1.960.628,49 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**.

#### 7. DA VIGÊNCIA

7.1. A ata de registro, decorrente do procedimento realizado terá vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 8. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

8.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

##### I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;



**b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

**II.** Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

**b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

**c)** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**d)** Cópia do contrato social e suas alterações;

**e)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

8.2. Os documentos relacionados no subitem 9.1., para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

8.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.

8.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 9.4. deste Termo de Referência, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



8.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

9.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

9.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

9.2.2. O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

9.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.



9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

9.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

9.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

9.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

9.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

9.12. Não será aceito proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito neste Termo de Referência.

## **10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**10.1.** Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



**10.3.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

10.3.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

10.3.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

## **11.DOS PRAZOS DA ENTREGA.**

11.1. O prazo para entrega do objeto do presente edital será de até 10 (dez) dias corridos, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

11.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da solicitação.

11.1.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Central de Abastecimentos, localizada na Rua Artur da Silva Correia nº 44, Bairro Santo Agostinho, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira.

## **13.DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA:**

13.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o(s) documento(s) abaixo relacionado(s):

- 13.1.1.1. Certificação do INMETRO para avaliação de conformidade referente aos itens: 140,141



## 14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 14.1. A contratada obriga-se a:

14.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

14.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, conforme o prazo do subitem 12.1.1 os produtos com avarias ou defeitos;

14.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

14.1.5. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

14.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14.1.10. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

14.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as



suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

14.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

14.1.13. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.

14.1.14. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14.1.15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

14.1.16. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

#### **14.2. A Contratante obriga-se a:**

14.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

14.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 15.DA HABILITAÇÃO

15.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no banco nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

15.2.1. Possuir Cadastro no **BNC (Banco Nacional de Compras)**;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

15.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

15.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de



2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Banco Nacional de Compras**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

15.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Banco Nacional de Compras**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.8. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

#### **15.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



15.8.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.8.1.4. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

15.8.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 15.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.8.2.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

15.8.2.2. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

15.8.2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.8.2.4. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;



15.8.2.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.8.2.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

15.8.2.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

### 15.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

15.8.3.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 - TCU Plenário);

15.8.3.2. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos - 1º e 2º grau), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 14.11.01.

### 15.8.4. Balanço Patrimonial

15.8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

15.8.4.1.1. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

15.8.4.1.2. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;



15.8.4.1.3. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

15.8.4.1.4. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

15.8.4.1.5. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.8.4.1.6. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.1.7. por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.1.8. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.1.9. Sociedade criada no exercício em curso:



15.8.4.1.10. Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.1.11. Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);
- Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

15.8.4.1.12. Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.8.4.1.13. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

15.8.4.1.14. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

15.8.4.1.15. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Santa Cruz do Capibaribe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;



15.8.4.1.16. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

15.8.4.1.17. Os documentos referidos no subitem 14.8.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

#### 15.8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

15.8.5.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, **no mínimo 10% da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este**, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s)

#### 15.8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

15.8.6.1. Declaração de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV do Edital;

15.8.6.2. Declaração de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo de Declaração Conjunta constante do Anexo V;

15.8.6.3. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo de Declaração Conjunta constante do Anexo V;

15.8.6.4. Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão, podendo ser utilizado o modelo de Declaração Conjunta constante do Anexo VI;

15.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de



classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

15.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.15. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

15.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.18. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo estabelecido pelo pregoeiro. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

15.18.1. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou



da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

15.19. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Santa Cruz do Capibaribe convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

15.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

## **16.DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM**

16.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas, através de seu Secretário.

16.1.1. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

16.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

16.2.1. Os fiscais designados serão:

- Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoa Pessoas: O(a) Sr(a). **Aurimar Ramos de Lima, Matrícula nº 066653.**
- Fundo Municipal de Assistência Social: O(a) Sr(a). **José Luiz Renan da Silva, Matrícula nº 742022.**
- Fundo Municipal de Saúde: O(a) Sr(a). **Cintia Maria da Silva, Matrícula nº 740021.**
- Secretaria de Defesa Social: O(a) Sr(a). **Geronimo José da Silva, Matrícula nº 111415.**
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Turismo e Agricultura: O(a) Sr(a). **Adeilson Bezerra de Souza, Matrícula nº 732459.**



- Secretaria de Desenvolvimento Urbano: O(a) Sr(a). **Karla Lorena de Lima, Matrícula nº 732079.**
- Secretaria de Educação: O(a) Sr(a). **André Lopes Feitosa, Matrícula nº 708285.**
- Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente: O(a) Sr(a). **Lívio Ferreira de Lima Silva, Matrícula nº 732483.**
- Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana: O(a) Sr(a). **José Mizaél Baltazar da Silva, Matrícula nº 732125.**

16.2.1.1. Os fiscais serão designados para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

16.2.1.2. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

16.3. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro



qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços Corporativa e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.4. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços Corporativa e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

## 17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências



acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 18.DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

18.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

18.3. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, no total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo o órgão gerenciador negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

18.3.1. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município, bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

18.3.1.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria, para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

18.3.1.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Santa Cruz do Capibaribe tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

18.3.2. Caso não ocorra o pagamento da multa, a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a com o Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes, não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) meses, estabelecidos no item 17.3.

18.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.



18.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

## **19. RECEBIMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO**

19.1. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

19.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

20.1.1. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

## **21. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

21.1. No interesse do Órgão gerenciador o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

21.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

## **22. SANÇÕES**



22.1. As sanções aplicáveis e os procedimentos a serem observados serão os previstos nos artigos 82 ao 91 do decreto municipal nº 099/2023 e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, no que couber, respeitados a ampla defesa e contraditório.

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

22.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.13. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

22.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

22.4. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



22.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

22.6. Multa

22.6.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

22.6.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

22.6.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

22.6.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

22.6.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

22.6.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

22.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

22.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

22.9. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

22.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).



22.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

22.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.14.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.14.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

22.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

22.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

22.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Santa Cruz do Capibaribe - PE, 22 de maio de 2025

**CLECIANA ALVES DE ARRUDA**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Portaria: 017/2025**



## APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório, o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **Material de Expediente**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

| ITEM | DIVISÃO DE COTAS      | DESCRIÇÃO  | UNIDADE  | QUANTIDADE | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL        |
|------|-----------------------|--|----------|------------|----------------|--------------|
| 1    | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | AGENDA PERMANENTE: CAPA DURA, MIOLO: PAPEL OFF-SET 63G/M, 1 DIA POR PÁGINA, MEDIDAS APROXIMADAS 144MM X 205MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP                             | UNIDADES | 222        | R\$ 18,00      | R\$ 3.996,00 |
| 2    | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | ALFINETE PARA MAPA (8M/M). CX COM 50 UND. EXCLUSIVO PARA ME/EPP  | CAIXAS   | 196        | R\$ 3,18       | R\$ 623,28   |
| 3    | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | ALFINETE METÁLICO SEGURANÇA 25MM, CAIXA COM 50GR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP  | CAIXAS   | 94         | R\$ 9,61       | R\$ 903,34   |
| 4    | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | ALMOFADA PARA CARIMBO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 5,0 X 9,0CM, MATERIAL PLÁSTICO E ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO TIPO ENTINTADA COR AZUL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP | UNIDADES | 367        | R\$ 5,82       | R\$ 2.135,94 |
| 5    | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | APAGADOR DE QUADRO CORPO EM PLÁSTICO COM PORTA LÁPIS DE NO MÍNIMO 15CM DE COMPRIMENTO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | UNIDADES | 2109       | R\$ 3,72       | R\$ 7.845,48 |
| 6    | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL   | UNIDADES | 6837       | R\$ 0,72       | R\$ 4.922,64 |



| ITEM | DIVISÃO DE COTAS             | DESCRIÇÃO   | UNIDADE  | QUANTIDADE | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|------------------------------|---|----------|------------|----------------|---------------|
|      |                              | PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  |          |            |                |               |
| 7    | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | BALÕES COLORIDOS: EM LÁTEX, PACOTE COM 50, N° 7. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>   | PACOTES  | 1474       | R\$ 7,35       | R\$ 10.833,90 |
| 8    | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | BANDEJA PARA EXPEDIENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. TIPO FIXA DUPLA BANDEJAS COM 4CM DE ALTURA SUPORTES EM PVC RÍGIDO, COM ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DAS BANDEJAS. COR FUMÊ OU CRISTAL, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO INDIVIDUAL. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | UNIDADES | 687        | R\$ 33,21      | R\$ 22.815,27 |
| 9    | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | BARBANTE, NATURAL DE SISAL, DIMENSÃO 50M, 850G. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  | ROLOS    | 359        | R\$ 12,48      | R\$ 4.480,32  |
| 10   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | BASTÃO COLA QUENTE GRANDE: A BASE DE RESINA SINTÉTICA E CERAS ESPECIAIS, TRANSPARENTE, ESPESSURA 11MM E 300MM DE COMPRIMENTO. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  | UNIDADES | 5867       | R\$ 2,50       | R\$ 14.667,50 |
| 11   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | BASTÃO DE COLA QUENTE PEQUENO: A BASE DE RESINA SINTÉTICA E CERAS ESPECIAIS, TRANSPARENTE, ESPESSURA 7MM E 300MM DE COMPRIMENTO. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>   | UNIDADES | 5405       | R\$ 1,97       | R\$ 10.647,85 |
| 12   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | BLOCO DE RECADOS EM PAPEL, COLORIDO, DIMENSÕES: 38MM X 50MM, COM 100 FOLHAS REMOVÍVEL, AUTO - ADESIVO, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS COLORIDOS. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>   | UNIDADES | 1936       | R\$ 4,29       | R\$ 8.305,44  |



| ITEM | DIVISÃO DE COTAS      | DESCRIÇÃO   | UNIDADE  | QUANTIDADE | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|-----------------------|---|----------|------------|----------------|---------------|
| 13   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | BLOCO DE RECADOS EM PAPEL, COR AMARELA, DIMENSÕES: 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS REMOVÍVEL, AUTO - ADESIVO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP  | UNIDADES | 5191       | R\$ 3,66       | R\$ 18.999,06 |
| 14   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25X35CM COM 500 SACOS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | UNIDADES | 635        | R\$ 20,90      | R\$ 13.271,50 |
| 15   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | BOBINA PARA IMPRESSORA TÉRMICA: BOBINA PAPEL, IMPRESSORA, TIPO PAPEL TÉRMICO, TAMANHO 80X40, APLICAÇÃO IMPRESSORA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMA VIA. CAIXA COM 30 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | CAIXA    | 100        | R\$ 127,69     | R\$ 12.769,00 |
| 16   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | BOLA DE ISOPOR: 50MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | UNIDADES | 943        | R\$ 1,16       | R\$ 1.093,88  |
| 17   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | BORRACHA BRANCA MACIA, TAMANHO 40 – CAIXA COM 40 UNIDADES, DIMENSÃO APROXIMADA DE 2 X 4 CM, QUE PERMITA ESCRITA A LÁPIS SEM BORRAR O PAPEL, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP | CAIXAS   | 953        | R\$ 12,36      | R\$ 11.779,08 |
| 18   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | BORRACHA PONTEIRA, USADAS EM CIMA DO LÁPIS, COM BORRACHAS SUAVES, APLICÁVEIS PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. SEU FORMATO E COMPOSIÇÃO QUE PERMITAM APAGAR COM ALTO GRAU DE PRECISÃO LÁPIS E LAPISEIRA. PRODUTO SEM EMBALAGEM: 2,9 X 1,2 X   | UNIDADES | 11896      | R\$ 0,25       | R\$ 2.974,00  |



| ITEM | DIVISÃO DE COTAS             | DESCRIÇÃO  | UNIDADE  | QUANTIDADE | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|------------------------------|--|----------|------------|----------------|---------------|
|      |                              | 0,06CM. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>   |          |            |                |               |
| 19   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | CADERNO 10 MATÉRIAS, 160 FOLHAS, CAPA DURA COM ACABAMENTO EM ARAME, DIMENSÕES APROXIMADAS: 200MM X 275MM, FOLHAS PAUTADAS. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  | UNIDADES | 164        | R\$ 14,57      | R\$ 2.389,48  |
| 20   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | CADERNO PEQUENO (1/4) CAPA DURA COM ARAME, 96 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 140X202MM. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  | UNIDADES | 992        | R\$ 5,41       | R\$ 5.366,72  |
| 21   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | CADERNO DE DESENHO: CAPA FLEXÍVEL, CONTENDO 80 FOLHAS BRANCAS, NO FORMATO: 200MM X 140MM, CAPA E CONTRACAPA: CARTÃO DUPLEX (280G/M <sup>2</sup> ), FOLHAS INTERNAS: OFFSET (70G/M <sup>2</sup> ). <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | UNIDADE  | 2000       | R\$ 13,21      | R\$ 26.420,00 |
| 22   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTOS, POLIONDA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 340 X 240 X 130 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>                         | UNIDADES | 8589       | R\$ 7,70       | R\$ 66.135,30 |
| 23   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | CALCULADORA DE MESA COM VISOR INCLINADO PARA O USUÁRIO, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, COM 12 DÍGITOS. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  | UNIDADES | 224        | R\$ 23,07      | R\$ 5.167,68  |
| 24   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | CALCULADORA ELETRÔNICA COM BOBINA SEMIPROFISSIONAL DISPLAY GRANDE COM 12 DÍGITOS; TECLADO COM MEMÓRIA; TECLAS ESPECIAIS PARA CÁLCULO DE CUSTOS, LUCROS, PREÇO, VENDA, TAXAS, ETC.; CÁLCULO DE                                  | UNIDADES | 7          | R\$ 347,03     | R\$ 2.429,21  |



| ITEM | DIVISÃO DE COTAS             | DESCRIÇÃO   | UNIDADE  | QUANTIDADE | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|------------------------------|---|----------|------------|----------------|---------------|
|      |                              | PERCENTUAIS TECLAS DE DUPLO ZERO; TECLA DE TOTAL (GT) TECLAS GRANDES; BOBINA DE PAPEL; COM ROLETE ALIMENTADOR; CONTADOR DE ITENS; ALIMENTAÇÃO A ENERGIA ELÉTRICA - 220V MÍNIMO (OBRIGATÓRIO) ALIMENTAÇÃO A PILHA (OPCIONAL) IMPRESSÃO EM DUAS CORES (MÍNIMO).<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> |          |            |                |               |
| 25   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD/DVD.   | UNIDADES | 668        | R\$ 2,60       | R\$ 1.736,80  |
| 26   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPAS ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES.  | CAIXAS   | 2371       | R\$ 32,38      | R\$ 76.772,98 |
| 27   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPAS ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>                          | CAIXAS   | 541        | R\$ 30,86      | R\$ 16.695,26 |
| 28   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPAS ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES.  | CAIXAS   | 507        | R\$ 28,89      | R\$ 14.647,23 |



| ITEM | DIVISÃO DE COTAS      | DESCRIÇÃO  | UNIDADE  | QUANTIDADE | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|-----------------------|--|----------|------------|----------------|---------------|
|      |                       | EXCLUSIVO PARA ME/EPP  |          |            |                |               |
| 29   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | CANETA MARCA-TEXTO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM POLIÉSTER FLUORESCENTE, COR AMARELA, TRAÇO DE 5 MM, PODENDO VARIAR PARA +/- 1MM ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP  | CAIXAS   | 1075       | R\$ 11,76      | R\$ 12.642,00 |
| 30   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | CARBONO DUPLA FACE CX C/100. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | CAIXAS   | 192        | R\$ 34,12      | R\$ 6.551,04  |
| 31   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | CARTOLINA- DIVERSAS CORES, DUPLA FACE, COM FORMATO 50X66CM, GRAMATURA 150G, ESPECIFICADO NA EMBALAGEM – COR FORTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | UNIDADES | 3323       | R\$ 1,28       | R\$ 4.253,44  |
| 32   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | CARTOLINA GUACHE – MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X65MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP  | UNIDADES | 2775       | R\$ 1,49       | R\$ 4.134,75  |
| 33   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | CAVALETE DE MADEIRA PARA PINTURA NAS MEDIDAS 1,80X0,60. EXCLUSIVO PARA ME/EPP  | UNIDADES | 66         | R\$ 78,65      | R\$ 5.190,90  |
| 34   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | CHAVEIRO ORGANIZADOR IDENTIFICADOR DE CHAVES; CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES; CADA CHAVEIRO POSSUI UMA ETIQUETA INTERNA PARA IDENTIFICAÇÃO DA CHAVE; ESPECIFICAÇÕES: ORGANIZADOR TIPO CAIXA COM 24 CHAVEIROS (NÃO ACOMPANHA CHAVES); FABRICADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; DIMENSÕES: 5 X 7,5 X 10,5CM; MARCA: WALEU OU SIMILAR. EXCLUSIVO PARA | CAIXAS   | 154        | R\$ 28,40      | R\$ 4.373,60  |



| ITEM | DIVISÃO DE COTAS      | DESCRIÇÃO   | UNIDADE  | QUANTIDADE | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL        |
|------|-----------------------|---|----------|------------|----------------|--------------|
|      |                       | ME/EPP  |          |            |                |              |
| 35   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | CLIPES PARA PAPÉIS, Nº 2, EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP | CAIXAS   | 140        | R\$ 17,49      | R\$ 2.448,60 |
| 36   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | CLIPES PARA PAPÉIS, Nº 3, EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP | CAIXAS   | 241        | R\$ 19,90      | R\$ 4.795,90 |
| 37   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | CLIPES PARA PAPÉIS, Nº 4, EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP | CAIXAS   | 341        | R\$ 21,50      | R\$ 7.331,50 |
| 38   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | CLIPES PARA PAPÉIS, Nº 6, EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP | CAIXAS   | 219        | R\$ 17,76      | R\$ 3.889,44 |
| 39   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | CLIPES PARA PAPÉIS, Nº 8, EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP | CAIXAS   | 217        | R\$ 19,10      | R\$ 4.144,70 |
| 40   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | COLA LÍQUIDA ESCOLAR BRANCA 1KG, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | UNIDADES | 460        | R\$ 11,53      | R\$ 5.303,80 |
| 41   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | COLA LÍQUIDA ESCOLAR BRANCA LAVÁVEL 90 GRAMAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP  | UNIDADES | 1377       | R\$ 2,42       | R\$ 3.332,34 |



| ITEM | DIVISÃO DE COTAS      | DESCRIÇÃO   | UNIDADE  | QUANTIDADE | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|-----------------------|---|----------|------------|----------------|---------------|
| 42   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | COLA COLORIDA: CAIXA COM 4 CORES, COM NO MÍNIMO 23G CADA, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | CAIXAS   | 126        | R\$ 7,84       | R\$ 987,84    |
| 43   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | COLA E.V.A 90G: ADESIVO FORMULADO A BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICAS, TRANSPARENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | UNIDADES | 77         | R\$ 4,14       | R\$ 318,78    |
| 44   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | COLA GLITTER: LAVÁVEL, A BASE DE RESINA DE P.V.A PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, POTE COM 23G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 6 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP | CAIXAS   | 822        | R\$ 18,29      | R\$ 15.034,38 |
| 45   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | COLA PLÁSTICA BRANCA 90G: LÍQUIDA, PARA USO EM COURO, PAPEL E TECIDO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | UNIDADES | 116        | R\$ 3,90       | R\$ 452,40    |
| 46   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, CONTEÚDO: 18 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP  | CAIXAS   | 800        | R\$ 22,66      | R\$ 18.128,00 |
| 47   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | DUREX COLORIDO 12MMX10M NA COR AMARELA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | UNIDADES | 781        | R\$ 1,00       | R\$ 781,00    |



| ITEM | DIVISÃO DE COTAS      | DESCRIÇÃO   | UNIDADE  | QUANTIDADE | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|-----------------------|---|----------|------------|----------------|---------------|
|      | PARA ME/EPP           | 12MMX10M NA COR AZUL.<br>EXCLUSIVO PARA ME/EPP  |          |            |                |               |
| 49   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | DUREX COLORIDO<br>12MMX10M NA COR VERDE.<br>EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | UNIDADES | 771        | R\$ 1,08       | R\$ 832,68    |
| 50   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | DUREX COLORIDO<br>12MMX10M NA COR VERMELHA.<br>EXCLUSIVO PARA ME/EPP  | UNIDADES | 871        | R\$ 0,85       | R\$ 740,35    |
| 51   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | ELÁSTICO AMARELO DE BORRACHA NATURAL, PERÍMETRO MÍNIMO DE 18 CM, PACT. COM 100 G, IDEAL PARA DINHEIRO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP  | PACOTES  | 2646       | R\$ 4,22       | R\$ 11.166,12 |
| 52   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | ENVELOPE BRANCO TAMANHO A-4. MEDINDO APROXIMADAMENTE 229 X 324 MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP  | UNIDADES | 24444      | R\$ 0,52       | R\$ 12.710,88 |
| 53   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 26X36. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | UNIDADES | 8755       | R\$ 0,72       | R\$ 6.303,60  |
| 54   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | ENVELOPE EXTRAGRANDE, TIPO SACO, NA COR PARDA, MEDIDA APROXIMADA 310X410 MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP  | UNIDADES | 1400       | R\$ 1,09       | R\$ 1.526,00  |
| 55   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | ESTILETE INVÓLUCRO EM PLÁSTICO RESISTENTE LÂMINA RETRÁTIL EM AÇO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 18 CM COM SISTEMA DE TRAVAMENTO ENCAIXE POR PRESSÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP | UNIDADES | 1110       | R\$ 1,69       | R\$ 1.875,90  |
| 56   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | ETIQUETA AUTOADESIVA FOLHA EM FORMATO A4; GRAMATURA 75 G/M2 PAPEL COUCHÊ REMOVÍVEL; COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) ETIQUETAS DE TAMANHO 84,7 X 101,6MM POR FOLHAS ACONDICIONADAS EM  | PACOTES  | 254        | R\$ 52,51      | R\$ 13.337,54 |



| ITEM | DIVISÃO DE COTAS             | DESCRIÇÃO   | UNIDADE  | QUANTIDADE | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|------------------------------|---|----------|------------|----------------|---------------|
|      |                              | PACOTES COM 100 FOLHAS, EMBALADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. PACOTES ACONDICIONADOS EM CAIXAS. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  |          |            |                |               |
| 57   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO, MEDINDO 12 X 30MM - COM 180 ETIQUETA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>   | UNIDADES | 2004       | R\$ 3,80       | R\$ 7.615,20  |
| 58   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | EXTRATOR DE GRAMPOS PARA GRAMPOS TIPO ESPÁTULA 26/6 CROMADO TIPO ALAVANCA COMPRIMENTO MÍNIMO: 150MM ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 12 UND. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  | CAIXAS   | 343        | R\$ 16,68      | R\$ 5.721,24  |
| 59   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | FITA ADESIVA DUPLA FACE: FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO DE OBJETO RESISTENTE; CARACTERÍSTICAS: FIXA FORTE DUPLA FACE, PARA FIXAÇÃO PERMANENTE RESISTENTE DE OBJETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X5M, PARA FIXAÇÃO DE QUADRO, MOLDURAS, ARTEFARTOS DE DECORAÇÃO E OUTROS. DUPLA FACE COLANTE, EM DIVERSAS CORES. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | UNIDADES | 2808       | R\$ 15,78      | R\$ 44.310,24 |
| 60   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX500M. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>   | UNIDADES | 1137       | R\$ 24,91      | R\$ 28.322,67 |
| 61   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12MM X 30 MTS, UTILIZÁVEL EM SUPORTES PEQUENOS. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>   | UNIDADES | 1398       | R\$ 1,36       | R\$ 1.901,28  |
| 62   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | FITA AUTOADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, 50MMX50M. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  | UNIDADES | 1285       | R\$ 5,99       | R\$ 7.697,15  |



| ITEM | DIVISÃO DE COTAS      | DESCRIÇÃO  | UNIDADE  | QUANTIDADE | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|-----------------------|--|----------|------------|----------------|---------------|
| 63   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | FITA AUTOADESIVA, CREPE, LARGA MEDINDO 5 CM X 50 M, COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | UNIDADES | 718        | R\$ 12,84      | R\$ 9.219,12  |
| 64   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | FITA BRANCA (CREPE) COM MEDIDAS MÍNIMAS 18MMX50M. EXCLUSIVO PARA ME/EPP  | UNIDADES | 2302       | R\$ 3,54       | R\$ 8.149,08  |
| 65   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | FOLHA DE EVA EMBORRACHADA: RESISTENTE, COLORIDA E INODORA. CORES DIVERSAS. TAMANHO 90X180 COM 1,6MM APROXIMADAMENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | UNIDADES | 1363       | R\$ 8,99       | R\$ 12.253,37 |
| 66   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | FOLHA DE ISOPOR: 20MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | UNIDADES | 400        | R\$ 7,20       | R\$ 2.880,00  |
| 67   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | FORMULÁRIO CONTINUO 1 VIA, MICRO SERRILHADO 80 COLUNAS 56G 280X240 MM, NA COR BRANCA, CAIXA COM 3000 FOLHAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | CAIXA    | 10         | R\$ 240,56     | R\$ 2.405,60  |
| 68   | COTA PRINCIPAL        | FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA PARA CAPACIDADE AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO DE 120 FOLHAS DO TIPO A4 DE 75G/M <sup>2</sup> E MANUAL DE NO MÍNIMO 10 FOLHAS DO TIPO A4 DE 75G/M <sup>2</sup> COMO PARTÍCULAS DE NO MÍNIMO DE 4MM X 12MM, NÍVEL DE SEGURANÇA DE MÍNIMO P4, VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2N/ MIN, COM TRITURADOR PARA CARTÃO DE FORMA MANUAL, E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 19 LITROS, O CESTO DEVE SER DO TIPO GAVETA, COM RODAS PARA MELHOR DESCOLAMENTO E | UNIDADE  | 23         | R\$ 2.712,98   | R\$ 62.398,54 |



| ITEM | DIVISÃO DE COTAS             | DESCRIÇÃO  | UNIDADE  | QUANTIDADE | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|------------------------------|--|----------|------------|----------------|---------------|
|      |                              | VOLTAGEM 220V, COM NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÍNIMO 60DB. <b>COTA PRINCIPAL</b>   |          |            |                |               |
| 69   | <b>COTA RESERVADA</b>        | FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA PARA CAPACIDADE AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO DE 120 FOLHAS DO TIPO A4 DE 75G/M 2 E MANUAL DE NO MÍNIMO 10 FOLHAS DO TIPO A4 DE 75G/M2 COMO PARTÍCULAS DE NO MÍNIMO DE 4MM X 12MM, NÍVEL DE SEGURANÇA DE MÍNIMO P4, VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2N/ MIN, COM TRITURADOR PARA CARTÃO DE FORMA MANUAL, E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 19 LITROS, O CESTO DEVE SER DO TIPO GAVETA, COM RODAS PARA MELHOR DESCOLAMENTO E VOLTAGEM 220V, COM NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÍNIMO 60DB. <b>COTA RESERVADA</b> | UNIDADE  | 7          | R\$ 2.712,98   | R\$ 18.990,86 |
| 70   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | GIZ DE CERA (AZUL) CAIXA COM 12 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>   | CAIXAS   | 118        | R\$ 6,85       | R\$ 808,30    |
| 71   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | GIZ DE CERA (PRETA) CAIXA COM 12 UND. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>   | CAIXAS   | 118        | R\$ 11,21      | R\$ 1.322,78  |
| 72   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | GIZ DE CERA, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>   | CAIXA    | 1500       | R\$ 4,65       | R\$ 6.975,00  |
| 73   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPOS 26/6, ESTRUTURA EM METAL 12 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 10 FOLHAS SIMULTANEAMENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>   | UNIDADES | 924        | R\$ 10,59      | R\$ 9.785,16  |
| 74   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | GRAMPEADOR EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA  | UNIDADES | 55         | R\$ 134,53     | R\$ 7.399,15  |



| ITEM | DIVISÃO DE COTAS             | DESCRIÇÃO  | UNIDADE  | QUANTIDADE | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|------------------------------|--|----------|------------|----------------|---------------|
|      |                              | ATÉ 200 FOLHAS PAPEL 75G. UTILIZAM GRAMPOS 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/23. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>   |          |            |                |               |
| 75   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | GRAMPO 26/6, GALVANIZADO, CX C/ 5.000 GRAMPOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>   | CAIXAS   | 1312       | R\$ 4,10       | R\$ 5.379,20  |
| 76   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | GRAMPO PARA GRAMPEADOR: PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5.000 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>   | CAIXA    | 120        | R\$ 14,98      | R\$ 1.797,60  |
| 77   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | GRAMPOS PARA PASTAS, TIPO TRILHOS 80MM COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CAIXA COM 50 JOGOS. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>   | CAIXAS   | 3838       | R\$ 14,00      | R\$ 53.732,00 |
| 78   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | GUILHOTINA MANUAL: CORTE PRECISO DE ATÉ 12 FOLHAS, ABERTURA DE 30CM, RÉGUA MILIMETRADA, ESQUADRO COM ACIONAMENTO DE REGULAGEM. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  | UNIDADES | 69         | R\$ 78,90      | R\$ 5.444,10  |
| 79   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | LANTERNA EM LED 5 W, DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 26 CM, TEMPERATURA DA COR 6500K, RECARREGÁVEL POR TOMADA, SENDO ELA INCLUSA NA LANTERNA, COM TENSÃO BIVOLT, ALCANCE DE NO MÍNIMO 100M, DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H (LUZ FORTE) E 4H (LUZ FRACA). <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | UNIDADES | 51         | R\$ 39,80      | R\$ 2.029,80  |



| ITEM | DIVISÃO DE COTAS      | DESCRIÇÃO   | UNIDADE  | QUANTIDADE | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|-----------------------|---|----------|------------|----------------|---------------|
| 80   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | LÁPIS HIDROCOR COLORIDO, CAIXA COM 12 UND. EXCLUSIVO PARA ME/EPP  | CAIXAS   | 2043       | R\$ 6,69       | R\$ 13.667,67 |
| 81   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | LÁPIS DE PINTAR PEQUENO, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE, CAIXA DE LÁPIS COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP  | CAIXAS   | 4041       | R\$ 4,38       | R\$ 17.699,58 |
| 82   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | LÁPIS PRETO, GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE, PARA USO GERAL, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE. GRADUAÇÃO Nº 2 = B, EM VERNIZ PRETO E FORMATO REDONDO. CAIXA COM 144 UND. EXCLUSIVO PARA ME/EPP | CAIXAS   | 1923       | R\$ 36,00      | R\$ 69.228,00 |
| 83   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | LIVRO ATAS PAUTADO COM REFORÇO EM COSTURA PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS DIMENSÕES: 330 X 216 MM CAPA DURA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO NA COR PRETA FOLHAS NUMERADAS. 100 FLS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP  | UNIDADES | 789        | R\$ 12,77      | R\$ 10.075,53 |
| 84   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | LIVRO DE PONTO COM REFORÇO EM COSTURA PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 330 X 216 MM CAPA DURA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO NA COR PRETA FOLHAS NUMERADAS. 100 FLS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP  | UNIDADES | 559        | R\$ 23,23      | R\$ 12.985,57 |
| 85   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, ENCADERNADO COM 100 FOLHAS,  | UNIDADES | 429        | R\$ 10,83      | R\$ 4.646,07  |



| ITEM | DIVISÃO DE COTAS             | DESCRIÇÃO  | UNIDADE  | QUANTIDADE | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|------------------------------|--|----------|------------|----------------|---------------|
|      |                              | DIMENSÕES MÍNIMAS DE 215X157 MM. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  |          |            |                |               |
| 86   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | LOUSA QUADRO BRANCO NAS MEDIDAS 60X90CM, COM BORDAS EM ALUMÍNIO. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  | UNIDADES | 109        | R\$ 59,19      | R\$ 6.451,71  |
| 87   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | MASSA DE MODELAR: COM 12 CORES SORTIDAS, À BASE DE AMIDO, ATÓXICA, SUPER MACIA, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 180 G. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  | CAIXA    | 4000       | R\$ 4,10       | R\$ 16.400,00 |
| 88   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | MOLHADOR DE DEDO: 12G, PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E CÉDULA DE DINHEIRO. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>   | UNIDADES | 185        | R\$ 3,15       | R\$ 582,75    |
| 89   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | ORGANIZADOR DE MESA, SENDO PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES DO TIPO CONJUGADO, EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 230MM DE COMPRIMENTO, 60MM DE LARGURA, 78 MM DE ALTURA E 3MM DE ESPESSURA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO INDIVIDUAL. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | UNIDADES | 886        | R\$ 13,02      | R\$ 11.535,72 |
| 90   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | PACOTE DE FOLHAS SULFITE, COLORIDO, 75GR, COM 100 FOLHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DADOS DO FABRICANTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>   | PACOTES  | 353        | R\$ 7,03       | R\$ 2.481,59  |
| 91   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | PAPEL 40K, MEDIDAS 066 X 096 40K. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>   | UNIDADES | 92         | R\$ 1,80       | R\$ 165,60    |
| 92   | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | PAPEL ADESIVO A4: ADESIVO TAMANHO ÚNICO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  | PACOTES  | 249        | R\$ 45,40      | R\$ 11.304,60 |



| ITEM | DIVISÃO DE COTAS      | DESCRIÇÃO  | UNIDADE  | QUANTIDADE | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|-----------------------|--|----------|------------|----------------|---------------|
| 93   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PAPEL CAMURÇA, GRAMATURA: 85G, DIMENSÃO DA FOLHA 40 CM X 60 CM, APLICAÇÃO EM ARTESANATOS EM GERAL, CORES DIVERSAS, PACOTES COM 25 FOLHAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP  | PACOTES  | 2040       | R\$ 27,29      | R\$ 55.671,60 |
| 94   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PAPEL CARTÃO/COUCHÊ, COLORIDO EM AMBAS AS FACES, GRAMATURA 180M², (CORES DIVERSAS) PACOTE COM 50 FOLHAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | PACOTES  | 1017       | R\$ 14,53      | R\$ 14.777,01 |
| 95   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PAPEL CARTOLINA BRANCA 140G COM NO MÍNIMO 48,0X66,0CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | UNIDADES | 3650       | R\$ 1,50       | R\$ 5.475,00  |
| 96   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PAPEL CELOFANE: PAPEL CELOFANE EM PLÁSTICO BOPP, FORMATO 80X100CM, CORES DIVERSAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | UNIDADES | 692        | R\$ 1,46       | R\$ 1.010,32  |
| 97   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PAPEL CREPOM: 48CM X 2M CORES DIVERSAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP  | UNIDADES | 1280       | R\$ 1,17       | R\$ 1.497,60  |
| 98   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PAPEL CRIATIVO COLOR SET 120G 210X297MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | UNIDADES | 2081       | R\$ 12,27      | R\$ 25.533,87 |
| 99   | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | FOLHA EMBORRACHADO E.V.A SIMPLES LISA MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 2 MM DE ESPESSURA, PLACA COM CORES SORTIDAS. PACOTE COM 10 FOLHAS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP | FOLHA    | 1529       | R\$ 22,55      | R\$ 34.478,95 |
| 100  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | FOLHA EMBORRACHADO E.V.A COM GLITTER: SIMPLES LISO MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 2 MM DE ESPESSURA, PLACA COM  | FOLHA    | 500        | R\$ 3,95       | R\$ 1.975,00  |



| ITEM | DIVISÃO DE COTAS             | DESCRIÇÃO  | UNIDADE  | QUANTIDADE | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|------------------------------|--|----------|------------|----------------|---------------|
|      |                              | CORES SORTIDAS. PACOTE COM 10 FOLHAS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> |          |            |                |               |
| 101  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL COM MEDIDAS APROXIMADAS A 60CM. ROLO COM NO MINIMO 150M. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>             | ROLOS    | 10         | R\$ 98,99      | R\$ 989,90    |
| 102  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | PAPEL LAMINADO: COR VARIADA. COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 60CM, LARGURA 50C. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>                                    | UNIDADES | 2045       | R\$ 1,60       | R\$ 3.272,00  |
| 103  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | PAPEL MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 X 90 CM. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>   | UNIDADES | 2530       | R\$ 1,34       | R\$ 3.390,20  |
| 104  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | PAPEL SEDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70CM OU SUPERIOR, DIVERSAS CORES. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>                                    | UNIDADES | 120        | R\$ 1,00       | R\$ 120,00    |
| 105  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | PAPEL TEXTURA VERGÊ 180 GSM, NA COR AMARELO, FORMATO A4, FORMATO 210MM X 297MM, PACOTE COM 50 FOLHAS. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>       | PACOTES  | 20         | R\$ 13,90      | R\$ 278,00    |
| 106  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | PASTA CLASSIFICADORA EM POLIPROPILENO MEDINDO NO MÍNIMO 23 X 33CM. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  | UNIDADES | 1853       | R\$ 3,24       | R\$ 6.003,72  |
| 107  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | PASTA CRISTAL: COM ABA E ELÁSTICO, 335MM, 245MM, 1,8MM, FUMÊ. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>   | UNIDADES | 4749       | R\$ 3,08       | R\$ 14.626,92 |
| 108  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | PASTA CRISTAL: COM ABA E ELÁSTICO, 335MM, 245MM, 3MM, FUMÊ. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>   | UNIDADES | 1917       | R\$ 2,25       | R\$ 4.313,25  |
| 109  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | PASTA CRISTAL: COM ABA E ELÁSTICO, 335MM, 245MM, 55MM, FUMÊ. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  | UNIDADES | 1790       | R\$ 4,88       | R\$ 8.735,20  |
| 110  | <b>EXCLUSIVO</b>             | PASTA DOBRADA EM   | UNIDADES | 7430       | R\$ 2,35       | R\$           |



| ITEM | DIVISÃO DE COTAS             | DESCRIÇÃO  | UNIDADE  | QUANTIDADE | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|------------------------------|--|----------|------------|----------------|---------------|
|      | PARA ME/EPP                  | POLIPROPILENO: COM GRAMPO TRILHO COM NO MÍNIMO 240X340MM.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  |          |            |                | 17.481,65     |
| 111  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | PASTA EM CARTÃO PRENSADO PLASTIFICADO, COM ELÁSTICO.<br>GRAMATURA: 480 G/ M2<br>FORMATO: 240 X 350 MM (LARGURA X ALTURA), COM VARIAÇÃO DE +/- 20MM COR AZUL; FURAÇÃO REFORÇADA COM ILHÓS DE METAL. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>                                      | UNIDADES | 927        | R\$ 3,05       | R\$ 2.827,35  |
| 112  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 A4 TRANSPARENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  | UNIDADES | 1102       | R\$ 0,80       | R\$ 881,60    |
| 113  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | PASTA EM PVC TRANSPARENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 330 X 230 MM COM CANALETA PLÁSTICA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>   | UNIDADES | 635        | R\$ 2,66       | R\$ 1.689,10  |
| 114  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | PASTA REGISTRADORA A/Z DORSO FINO, COM ORIFÍCIO REFORÇADO COM ILHÓS EM PVC, CAPA DURA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PLASTIFICADO EM AMBAS AS FACES, FERRAGEM DE DOIS GANCHOS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. FIXADOR INTERNO EM PVC. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | UNIDADES | 1785       | R\$ 11,65      | R\$ 20.795,25 |
| 115  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | PASTA SANFONADA MÉDIA: A4, COM 12 DIVISÕES. BICOLOR, ACOMPANHADA DE 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS. FECHAMENTO COM ELÁSTICO. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  | UNIDADES | 321        | R\$ 18,64      | R\$ 5.983,44  |
| 116  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | PASTAS SUSPENSAS, GRAMATURA 280G/M <sup>2</sup> , TAMANHO APROXIMADO 240   | UNIDADES | 9384       | R\$ 2,99       | R\$ 28.058,16 |



| ITEM | DIVISÃO DE COTAS             | DESCRIÇÃO  | UNIDADE  | QUANTIDADE | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|------------------------------|--|----------|------------|----------------|---------------|
|      |                              | X 360MM, COMPLETA, COM VISOR E PREDEDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO REFORÇADO, HASTES METÁLICAS, COR PALHA.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>   |          |            |                |               |
| 117  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | PENDRIVE 32 GB, CONECTIVIDADE USB 2.0, COMPATIBILIDADE UNIVERSAL, PLUG AND PLAY.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>   | UNIDADES | 222        | R\$ 30,42      | R\$ 6.753,24  |
| 118  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | PERCEVEJO EM METAL COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO: 10 MM, PARTE SUPERIOR EM PLÁSTICO COLORIDO RESISTENTE, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  | CAIXAS   | 241        | R\$ 2,75       | R\$ 662,75    |
| 119  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | PERFURADOR DE PAPEL, COM 02 FUROS, EM AÇO PINTADO, RESISTENTE, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM PRÁTICO SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES E MARGINADOR, PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS. PARA 50 FOLHAS.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | UNIDADES | 453        | R\$ 61,45      | R\$ 27.836,85 |
| 120  | <b>COTA PRINCIPAL</b>        | PERFURADOR DE PAPEL, COM 02 FUROS, EM FERRO FUNDIDO OU AÇO PINTADO RESISTENTE, COM PRÁTICO SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES E MARGINADOR, PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS. PARA 100 FOLHAS.<br><b>COTA PRINCIPAL</b>               | UNIDADES | 311        | R\$ 214,87     | R\$ 66.824,57 |
| 121  | <b>COTA RESERVADA</b>        | PERFURADOR DE PAPEL, COM 02 FUROS, EM FERRO FUNDIDO OU AÇO PINTADO RESISTENTE, COM PRÁTICO SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES E MARGINADOR, PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS. PARA 100 FOLHAS.  | UNIDADES | 103        | R\$ 214,87     | R\$ 22.131,61 |



| ITEM | DIVISÃO DE COTAS      | DESCRIÇÃO  | UNIDADE  | QUANTIDADE | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|-----------------------|--|----------|------------|----------------|---------------|
|      |                       | COTA RESERVADA   |          |            |                |               |
| 122  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PILHA AA. DEVE POSSUIR ENTRE 49.2–50.5 MM DE COMPRIMENTO E ENTRE 13.5–14.5 MM DE DIÂMETRO, O BOTÃO TERMINAL POSITIVO DEVE TER 1 MM DE ALTURA E O MÁXIMO DE 5.5 MM DE DIÂMETRO, O TERMINAL NEGATIVO PLANO DEVE TER 7 MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP  | UNIDADES | 4794       | R\$ 1,20       | R\$ 5.752,80  |
| 123  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PILHA AAA. DEVE POSSUIR ENTRE 49.2–50.5 MM DE COMPRIMENTO E ENTRE 13.5–14.5 MM DE DIÂMETRO, O BOTÃO TERMINAL POSITIVO DEVE TER 1 MM DE ALTURA E O MÁXIMO DE 5.5 MM DE DIÂMETRO, O TERMINAL NEGATIVO PLANO DEVE TER 7 MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP | UNIDADES | 7858       | R\$ 1,24       | R\$ 9.743,92  |
| 124  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PILHA ALCALINA D GRANDE, 2 PILHAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | UNIDADES | 87         | R\$ 8,05       | R\$ 700,35    |
| 125  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PILHA BATERIA LR41 AG3 (PILHA PARA TERMÔMETRO). EXCLUSIVO PARA ME/EPP  | UNIDADES | 1130       | R\$ 1,50       | R\$ 1.695,00  |
| 126  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PILHA C, CARTELA COM 2 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | UNIDADES | 527        | R\$ 4,30       | R\$ 2.266,10  |
| 127  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PILHA C2 MÉDIA-PIOTOSCÓPIO E LARINGOSCÓPIO. COM DUAS UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | UNIDADES | 327        | R\$ 10,23      | R\$ 3.345,21  |
| 128  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PILHA LÍTIO CR2032-P GLICOSIMETRO (TIPO BOTÃO). EXCLUSIVO PARA ME/EPP  | UNIDADES | 895        | R\$ 1,42       | R\$ 1.270,90  |
| 129  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PINCEL ATÔMICO MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PONTA REDONDA NA COR AZUL. CAIXA C/12 UNIDADES.  | CAIXAS   | 798        | R\$ 22,44      | R\$ 17.907,12 |



| ITEM | DIVISÃO DE COTAS      | DESCRIÇÃO  | UNIDADE  | QUANTIDADE | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|-----------------------|--|----------|------------|----------------|---------------|
|      |                       | EXCLUSIVO PARA ME/EPP  |          |            |                |               |
| 130  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PINCEL ATÔMICO MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PONTA REDONDA NA COR PRETO. CAIXA C/12 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP                       | CAIXAS   | 778        | R\$ 23,44      | R\$ 18.236,32 |
| 131  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PINCEL ATÔMICO MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PONTA REDONDA NA COR VERMELHO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | CAIXAS   | 498        | R\$ 23,30      | R\$ 11.603,40 |
| 132  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PINCEL ATÔMICO PONTA CHANFRADA EM FIBRA, COR AZUL, PRETO OU VERMELHO (PERMANENTE). ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP | CAIXAS   | 85         | R\$ 56,04      | R\$ 4.763,40  |
| 133  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PINCÉIS CHATO ESCOLAR Nº 12. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | UNIDADES | 1347       | R\$ 2,05       | R\$ 2.761,35  |
| 134  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PINCÉIS CHATO ESCOLAR, Nº 14. EXCLUSIVO PARA ME/EPP  | UNIDADES | 149        | R\$ 2,55       | R\$ 379,95    |
| 135  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PINCÉIS CHATO ESCOLAR, Nº 16. EXCLUSIVO PARA ME/EPP  | UNIDADES | 149        | R\$ 2,50       | R\$ 372,50    |
| 136  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PINCÉIS CHATO ESCOLAR, Nº 8. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | UNIDADES | 547        | R\$ 2,27       | R\$ 1.241,69  |
| 137  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PINCÉIS REDONDO ESCOLAR, Nº 10. EXCLUSIVO PARA ME/EPP  | UNIDADES | 1552       | R\$ 2,77       | R\$ 4.299,04  |
| 138  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PINCÉIS REDONDO ESCOLAR, Nº 6. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | UNIDADES | 247        | R\$ 3,00       | R\$ 741,00    |
| 139  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PINCÉIS REDONDO ESCOLAR, Nº 8. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | UNIDADES | 547        | R\$ 2,38       | R\$ 1.301,86  |



| ITEM | DIVISÃO DE COTAS      | DESCRIÇÃO   | UNIDADE  | QUANTIDADE | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|-----------------------|---|----------|------------|----------------|---------------|
| 140  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PISTOLA GRANDE: PARA BASTÃO DE COLA SILICONE 11MM – 220V, GATILHO AVANÇADO PARA FLUXO CONTÍNUO DE COLA, PRODUTO TESTADO E APROVADO PELO INMETRO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP  | UNIDADES | 314        | R\$ 16,93      | R\$ 5.316,02  |
| 141  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PISTOLA PARA COLA QUENTE, TIPO VELA FINA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM 110/220 V-40W, NA COR PRETA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP  | UNIDADES | 107        | R\$ 12,99      | R\$ 1.389,93  |
| 142  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO 80X110: MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 80X110 COM NO MÍNIMO 125 MICRAS DE ESPESSURA. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: PLÁSTICO PARA POLI SELADORA COM SOLDA PARA PLASTIFICAÇÃO. REFERÊNCIA: PARA PLASTIFICAÇÃO DE RG. PCT COM 100. EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PACOTES  | 800        | R\$ 15,81      | R\$ 12.648,00 |
| 143  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS 66X99: MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 66X99. COM NO MÍNIMO 125 MICRAS DE ESPESSURA REFERÊNCIA: PARA PLASTIFICAÇÃO DE CRACHÁS, CPF E CERTIFICADOS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | PACOTES  | 1000       | R\$ 11,65      | R\$ 11.650,00 |
| 144  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PRANCHETA MATERIAL: MDP OU MDF TAMANHO: OFÍCIO OU A4 DIMENSÕES: 340 X   | UNIDADES | 1113       | R\$ 6,76       | R\$ 7.523,88  |



| ITEM | DIVISÃO DE COTAS             | DESCRIÇÃO   | UNIDADE  | QUANTIDADE | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL          |
|------|------------------------------|---|----------|------------|----------------|----------------|
|      |                              | 230 MM - PODENDO VARIAR EM + 1,0CM PREDEDOR DE METAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO 1 UNIDADE.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  |          |            |                |                |
| 145  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | PREDEDOR DE PAPEL METAL COM MOLA 41MM, CX C/12 PEÇAS. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  | CAIXAS   | 333        | R\$ 16,67      | R\$ 5.551,11   |
| 146  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | PREDEDOR DE PAPEL METAL COM MOLA 50MM CM - CAIXA COM 12 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  | CAIXAS   | 283        | R\$ 27,54      | R\$ 7.793,82   |
| 147  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | PREDEDOR DE PAPEL METAL COM MOLA 32MM CM - CAIXA COM 12 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  | CAIXAS   | 151        | R\$ 13,31      | R\$ 2.009,81   |
| 148  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA: QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90X1,20M. PRÓPRIO PARA FIXAR AVISOS E CARTAZES UTILIZANDO ALFINETES. COM ESPESSURA TOTAL DE 12MM. REVESTIDO COM CORTIÇA. MOLDURAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>             | UNIDADES | 393        | R\$ 99,35      | R\$ 39.044,55  |
| 149  | <b>COTA PRINCIPAL</b>        | QUADRO BRANCO MAGNÉTICO PEQUENO – 300 CM X 120 CM, APAGÁVEL A SECO COM FLANELA MACIA OU APAGADOR COM BASE FELTRO. SUPERFÍCIE DE ESCRITA SUAVE, FABRICADO COM AÇO STEEL BRANCO, ESPECIAL PARA ESCRITA COM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E REVESTIMENTO EM AÇO, PARA FIXAÇÃO DE IMÃS TIPO FERRITE OU NEODIMIO, C/ MOLDURA EM ALUMÍNIO FRESADO | UNIDADE  | 113        | R\$ 1.295,43   | R\$ 146.383,59 |



| ITEM | DIVISÃO DE COTAS             | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|------------------------------|--|---------|------------|----------------|---------------|
|      |                              | MEDINDO APROX 19MM FRENTE E 17MM DE ESPESSURA, CANTOS RETOS. SUPORTE DE APAGADOR 25CM. COMPOSIÇÃO: AÇO STEEL BRANCO. CHAPA DE MADEIRA MDF RESINADA 12MM. MOLDURA E SUPORTE DE ALUMÍNIO.<br><b>COTA PRINCIPAL</b>   |         |            |                |               |
| 150  | <b>COTA RESERVADA</b>        | QUADRO BRANCO MAGNÉTICO PEQUENO – 300 CM X 120 CM, APAGÁVEL A SECO COM FLANELA MACIA OU APAGADOR COM BASE FELTRO. SUPERFÍCIE DE ESCRITA SUAVE, FABRICADO COM AÇO STEEL BRANCO, ESPECIAL PARA ESCRITA COM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E REVESTIMENTO EM AÇO, PARA FIXAÇÃO DE IMÃS TIPO FERRITE OU NEODIMIO, C/ MOLDURA EM ALUMÍNIO FRESADO MEDINDO APROX 19MM FRENTE E 17MM DE ESPESSURA, CANTOS RETOS. SUPORTE DE APAGADOR 25CM. COMPOSIÇÃO: AÇO STEEL BRANCO. CHAPA DE MADEIRA MDF RESINADA 12MM. MOLDURA E SUPORTE DE ALUMÍNIO.<br><b>COTA RESERVADA</b> | UNIDADE | 37         | R\$ 1.295,43   | R\$ 47.930,91 |
| 151  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | QUADRO BRANCO MAGNÉTICO PEQUENO – 200 CM X 120 CM, APAGÁVEL A SECO COM FLANELA MACIA OU APAGADOR COM BASE FELTRO. SUPERFÍCIE DE ESCRITA SUAVE, FABRICADO COM AÇO STEEL BRANCO, ESPECIAL PARA ESCRITA COM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E REVESTIMENTO EM AÇO, PARA FIXAÇÃO DE  | UNIDADE | 50         | R\$ 537,00     | R\$ 26.850,00 |



| ITEM | DIVISÃO DE COTAS             | DESCRIÇÃO  | UNIDADE  | QUANTIDADE | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|------------------------------|--|----------|------------|----------------|---------------|
|      |                              | <p>IMÃS TIPO FERRITE OU NEODIMIO, C/ MOLDURA EM ALUMÍNIO FRESADO MEDINDO APROX 19MM FRENTE E 17MM DE ESPESSURA, CANTOS RETOS. SUPORTE DE APAGADOR 25CM. COMPOSIÇÃO: AÇO STEEL BRANCO. CHAPA DE MADEIRA MDF RESINADA 12MM. MOLDURA E SUPORTE DE ALUMÍNIO.</p> <p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p> |          |            |                |               |
| 152  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | <p>QUADRO (LOUSA), PARA ESCRITA, NA COR BRANCA, TAM APROXIMADO: 150CM X 120CM. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p>  | UNIDADES | 110        | R\$ 235,18     | R\$ 25.869,80 |
| 153  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | <p>RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, MILIMÉTRICA, 20CM. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p>   | UNIDADES | 591        | R\$ 0,79       | R\$ 466,89    |
| 154  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | <p>RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, MILIMÉTRICA, 30CM. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p>   | UNIDADES | 4165       | R\$ 1,14       | R\$ 4.748,10  |
| 155  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | <p>RIBBON PARA IMPRESSORA TÉRMICA - DIMENSÃO 110MM/74MM - TIPO CERA/EXTERNA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p>  | UNIDADES | 29         | R\$ 13,00      | R\$ 377,00    |
| 156  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | <p>ROLO DE FITA PARA PRESENTE, 16 MM X 50M, BRANCO, AZUL, VERMELHO, DOURADA E ROSA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p>   | UNIDADES | 100        | R\$ 11,99      | R\$ 1.199,00  |
| 157  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | <p>SUPORTE APLICADOR DE FITA ADESIVA LARGA, 50MMX50M. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p>   | UNIDADES | 59         | R\$ 35,28      | R\$ 2.081,52  |
| 158  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | <p>SUPORTE PARA PASTA SUSPensa EMPILHÁVEL COM 10 PASTAS SUSPensa. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b></p>   | UNIDADES | 31         | R\$ 99,88      | R\$ 3.096,28  |



| ITEM | DIVISÃO DE COTAS      | DESCRIÇÃO   | UNIDADE  | QUANTIDADE | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|-----------------------|---|----------|------------|----------------|---------------|
| 159  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | SUPORTE PARA FITA ADESIVA 12MMX10M.<br>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUPORTE PARA FITA ADESIVA (DUREX) GRANDE, EM PLÁSTICO, COR GRAFITE, COM CORTADOR FITA DE METAL E BASE ANTIDERRAPANTE.<br>EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | UNIDADES | 59         | R\$ 19,40      | R\$ 1.144,60  |
| 160  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | TESOURA ESCOLAR: PONTAS ARREDONDADAS, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 11CM.<br>EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | UNIDADES | 3148       | R\$ 2,34       | R\$ 7.366,32  |
| 161  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | TESOURA USO GERAL: PROFISSIONAL, AÇO INOX, ÁREA UTILIZADA PARA CORTE NO MÍNIMO 9CM DE COMPRIMENTO, COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMOPLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO DE ALTA RESISTÊNCIA (TAMANHO TOTAL DA TESOURA (CABO E CORTE) APROX. 22CM).<br>EXCLUSIVO PARA ME/EPP | UNIDADES | 947        | R\$ 6,48       | R\$ 6.136,56  |
| 162  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | TINTA GUACHE: POTE COM 250ML FRASCO INQUEBRÁVEL, COM TAMPA DE ROSCA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA-DIVERSAS CORES.<br>EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | UNIDADES | 1545       | R\$ 7,10       | R\$ 10.969,50 |
| 163  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | TINTA PINTURA FACIAL: CONTENDO 15ML, CORES VARIADAS.<br>EXCLUSIVO PARA ME/EPP   | UNIDADE  | 300        | R\$ 4,97       | R\$ 1.491,00  |
| 164  | EXCLUSIVO PARA ME/EPP | TINTA PARA NUMERADOR/DATADOR - EMBALAGEM COM NO   | UNIDADES | 75         | R\$ 4,57       | R\$ 342,75    |



| ITEM | DIVISÃO DE COTAS             | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|------------------------------|--|---------|------------|----------------|---------------|
|      |                              | MÍNIMO 15 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> |         |            |                |               |
| 165  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | TINTA PARA ABASTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, PRETO OU VERMELHO, CX C/ 12 UND DE 20 ML CADA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  | CAIXAS  | 264        | R\$ 42,71      | R\$ 11.275,44 |
| 166  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | TINTA PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO REFIL COM 250ML, NA COR PRETA. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  | UNIDADE | 400        | R\$ 38,45      | R\$ 15.380,00 |
| 167  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | TINTA PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO REFIL COM 250ML, NA COR AZUL. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>   | UNIDADE | 400        | R\$ 38,45      | R\$ 15.380,00 |
| 168  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | TINTA PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO REFIL COM 250ML, NA COR VERMELHO. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>   | UNIDADE | 200        | R\$ 40,90      | R\$ 8.180,00  |
| 169  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | TINTA PARA CARIMBO AZUL, E PRETO CONTENDO 40 ML, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  | CAIXAS  | 264        | R\$ 42,33      | R\$ 11.175,12 |
| 170  | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> | TNT, PEÇAS COM NO MÍNIMO 100MTS CADA, NAS CORES VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, BRANCO, ROSA E LARANJA. SENDO 100% POLIPROPILENO, LARGURA 1,40 MTS. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>             | PEÇAS   | 295        | R\$ 133,96     | R\$ 39.518,20 |



VALOR TOTAL: R\$ 1.960.628,49 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE SENTAVOS).

## 2. EXIGÊNCIAS

2.1. O(s) (objeto da contratação) deverá(ão) estar acondicionado(s) de forma compatível à sua integridade e conservação e transportado(s) adequadamente.

2.2. A empresa vencedora será responsável pelo transporte do objeto deste Termo de Referência, de seu estabelecimento até o(s) local(ais) determinado(s) pelo Município para entrega, como também, será responsável pelo seu descarregamento.

2.3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, sua marca, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

2.4. Os itens devem estar acondicionados em embalagem original e intacta, com data de fabricação e de validade visível (verificar se a natureza do objeto condiz com tais características).

2.5. O prazo de validade não deve ser inferior a 01 (um) ano, contado da data da entrega (verificar se o produto necessita de validade, conforme sua natureza).

2.6. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

2.7. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente igual ou superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação, também de forma expressa.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 22 de MAIO de 2025

**CLECIANA ALVES DE ARRUDA**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Portaria nº 017/2025**